



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 013/2026

Educação, Saúde e Assistência Social
Legislação Justiça e Redação Final

Sapezal-MT, 14 de abril de 2026.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Excelentíssimos legisladores locais,

Encaminhamos, em anexo, o **Projeto de Lei nº 016/2026**, que visa aprovar o **Plano Municipal da Primeira Infância (PMP1) de Sapezal/MT** para o decênio 2026-2036, a fim de que ele seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação.

Este documento é o resultado de um esforço conjunto e atende ao que determina a Lei Municipal nº 1.805/2024, consolidando um planejamento estratégico que coloca nossas crianças como prioridade absoluta da gestão pública.

A necessidade de aprovação deste Plano mediante Lei específica fundamenta-se, primordialmente, na cientificidade e no desenvolvimento humano. A ciência demonstra que é no período entre o nascimento e os seis anos de idade que o cérebro humano se desenvolve com maior intensidade. Investir nesta fase garante retornos sociais e econômicos imensuráveis a longo prazo, reduzindo taxas de evasão escolar, criminalidade e desigualdade. Trata-se de uma oportunidade única de moldar o futuro de nossa comunidade a partir de sua base mais fundamental.

Além disso, buscamos a continuidade como uma política de Estado. Ao aprovar o PMP1 por via legislativa, garantimos que estas metas não sejam apenas um programa de uma gestão específica, mas uma diretriz que deverá ser seguida e monitorizada pelos próximos dez anos, independentemente das trocas de governo. Esse caráter perene é o que diferencia o assistencialismo passageiro de uma verdadeira reforma estrutural na proteção à infância.

Por fim, é importante destacar a intersetorialidade desta proposta. O Plano aqui apresentado foi construído sob a ótica da integração entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura, reconhecendo que a criança é um ser integral e as suas necessidades não podem ser tratadas de forma isolada. Somente com a união de esforços e saberes poderemos oferecer o suporte necessário para que cada pequeno cidadão de Sapezal alcance seu pleno potencial.

Pelas razões expostas, e certo da sensibilidade desta Casa com o futuro de Sapezal, solicito o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:48875554153

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:48875554153
Dados: 2026.04.14 09:17:46 -04'00'

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 013/2026

APROVA O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE SAPEZAL/MT (PMPI) PARA O DECÊNIO 2026-2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal da Primeira Infância de Sapezal – PMPI, constante no Anexo Único desta Lei, com vigência de 10 (dez) anos, como instrumento de planejamento, gestão e integração das políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

Art. 2º O PMPI de Sapezal fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.805, de 27 de agosto de 2024, no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Art. 3º A execução e o monitoramento do PMPI serão coordenados pelo Comitê Gestor Intersetorial.

Art. 4º O Plano Municipal da Primeira Infância poderá ser revisto e atualizado a cada 4 (quatro) anos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 13 de abril de 2026.

CLAUDIO JOSE Assinado de forma digital
por CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:488 SCARIOTE:48875554153
75554153 Dados: 2026.04.14
09:18:20 -04'00'

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal